



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 013/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de materiais e peças de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado do tipo *Split* para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 26/07/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 23 de julho de 2024.

<p style="text-align: center;">TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</p>
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de materiais e peças de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado do tipo *Split* para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

Rua Padre Zeferino 84, centro – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefone WhatsApp: (35) 3463 2212

E-mail: camarambb@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	02	Serviço	Higienização de piso e teto de ar condicionado	550,00	1.000,00
02	03	Serviço	Troca de placas condensadora e evaporadora de ar condicionado - 2 placas condensadoras; -1 placa evaporadora.	1.233,11	3.699,33
03	02	Serviço	Troca de isolamento térmico de ar condicionado	183,33	366,66

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Bueno Brandão possui em seu Plenário 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, do tipo Split (Ar Condicionado Split Teto Inverter Fujitsu 42000 Btus Quente/Frio 380V 3F ABBG45LRTA) que proporcionam a seus usuários, seja servidores, vereadores ou demais visitantes, aumento do bem estar e conforto, principalmente em dias muito quentes e/ou quando o espaço fica completamente lotado.

No entanto, estes aparelhos não estão funcionando, necessitando de manutenção corretiva, que consiste no conserto ou reparo deles, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes; e para que os aparelhos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização se faz necessária a manutenção preventiva.

Logo, pode se afirmar que a contratação é de suma importância, uma vez que, além de contribuir com a conservação de um patrimônio público, proporcionará melhores condições aos usuários do ambiente.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 5.065,99 (cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **global**, resultante do processo licitatório.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da contratação e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser realizado de forma imediata, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis ao órgão requisitante, podendo ser aplicadas as penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo, caso descumprimento.

5.3. O local designado para realização dos serviços será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com deslocamento suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

5.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de materiais e peças de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado do tipo *Split*, observando todos os aspectos contratados (prazos, local, observância acerca da qualidade dos serviços prestados, entre outros).

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. Não se aplica.

8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. Por se tratar de contratação que não prevê o fornecimento de produtos futuros, não se faz necessária a formalização de contrato.

8.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

09- DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 01 01 031 0001 4.001 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

11 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 23 de julho de 2024.

Elizana Maria de Carvalho
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão

Rua Padre Zeferino 84, centro – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.
Telefone WhatsApp: (35) 3463 2212
E-mail: camarambb@gmail.com